



LEI Nº 1.409, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 1.399, de 21 de setembro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento do repasse à complementação do piso nacional dos enfermeiros, técnico de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso dos poderes constitucionais a ele conferidos, e conforme atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 1.399, de 21 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os profissionais contemplados por esta lei são todos os servidores da enfermagem efetivos, contratados, cooperados e credenciados, que prestam serviços ao Município de Xique-Xique e encontram-se registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), previamente elencados por nome e CPF pelo Ministério da Saúde no ato da efetivação dos respectivos repasses, nos exatos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, da Decisão do STF – Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 7.222 e Portaria do Ministério da Saúde - MS 1.135/2023.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 2023

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito